LEI Nº 1.827/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com OSCIP – Organização das Sociedades Civis de Interesse Público para operacionalização de programas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com OSCIP – Organização das Sociedades Civis de Interesse Público, nos termos do art. 24, XXIV da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1.999, cujas parcerias a serem feitas deverão ser especificadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Organização das Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP poderá receber recursos orçamentários e bens públicos necessário ao cumprimento do Termo de Parceria e da operacionalização dos programas, inclusive com a Administração e custos dos projetos.

Art. 2º - A especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP – Organização das Sociedades Civis de Interesse Público será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Parágrafo único – A prestação de contas obedecerá as normas da Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 18.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 3º - Os programas serão executados através de ações sob a responsabilidade da OSCIP – Organização das Sociedades civis de Interesse Público mediante a prestação de serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 31 de março de 2008.

ARLINDO BARBOSA NETO
Prefeito Municipal